CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 05/05/2008
POR MAIORIA

PROJETO DE LEI N.o

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 1658/2008. MESA DIRETA

APROVADO EM 05/05/2008
POR MAIORIA

SÚMULA:- Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para a gestão administrativa de 2009 à 2012.

AUTOR: MESA DIRETORA.

Artigo 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal de Sarandi, para a gestão administrativa de 2009 à 2012, ficam fixados, em parcela única, no valor de R$.12.800,00(Doze Mil e Oitocentos Reais).

Artigo 2º - Os subsídios do Vice-Prefeito, para a gestão administrativa de 2009 à 2012, ficam fixados, em parcela única, no valor mensal de R$.6.100,00(Seis Mil e Cem Reais).

Artigo 3º - Os subsídios dos Secretários Municipais, para a gestão administrativa de 2009 à 2012, ficam fixados, em parcela única, no valor mensal de R$.3.850,00(Três Mil e Oitocentos e Cinqüenta Reais).

Artigo 4º - A atualização monetária dos subsídios previstos nos artigos acima será revista após 01 (ano) de efetivo exercício, com base no percentual do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, através de Lei especifica.

Artigo 5º - Fica vedado quaisquer acréscimos pecuniários aos respectivos subsídios, consoante o que dispõe o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2009.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 05 dias do mês de março do ano 2008.

Rafael Pszybylski,
Presidente

João de Lara Vieira,
Vice-Presidente

Luiz Carlos de Aguiar,
1º Secretário

Carlos Alberto de Paula Júnior,
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2
ESTADO DO PARANÁ